

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 711, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pedreira e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, e na Lei Municipal nº 3.077, de 14/12/2010, pela qual o Município de Pedreira ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pedreira;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 38/2026-RLFL, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Pedreira, instituído pelo Decreto nº 2.681, de 01/08/2018, e suas alterações, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 4.183, de 07/03/2025, e suas alterações, reunido no dia 25 de junho de 2026, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 38/2026-RLFL, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAE Pedreira; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do SAAE Pedreira, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária nº 16/2026, ocorrida no dia 26 de junho de 2026, deliberou e aprovou o referido reajuste,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE Pedreira, em 5,49% (cinco inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE Pedreira a partir do mês de agosto de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAAE-Pedreira, conforme tabelas apresentadas no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Pedreira, em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento).

Parágrafo Único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAAE Pedreira, a partir de agosto de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE Pedreira, conforme apresentado nas tabelas apresentadas no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE Pedreira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE Pedreira, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Pedreira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAAE Pedreira, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, obedecido os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 711, DE 26 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m3	mês	14,93	13,43	28,36
de 11 a 15 m3	m3	1,87	1,68	3,55
de 16 a 20 m3	m3	3,50	3,15	6,65
de 21 a 25 m3	m3	5,83	5,25	11,08
de 26 a 35 m3	m3	9,04	8,14	17,18
de 36 a 45 m3	m3	11,30	10,17	21,47
de 46 a 60 m3	m3	13,56	12,20	25,76
acima de 60 m3	m3	14,91	13,42	28,33

CATEGORIA: RESIDENCIAL / APARTAMENTO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m3	mês	29,85	26,87	56,72
de 11 a 15 m3	m3	3,73	3,36	7,09
de 16 a 20 m3	m3	4,66	4,19	8,85
de 21 a 25 m3	m3	5,83	5,25	11,08
de 26 a 35 m3	m3	9,04	8,14	17,18
de 36 a 45 m3	m3	11,30	10,17	21,47
de 46 a 60 m3	m3	13,56	12,20	25,76
acima de 60 m3	m3	14,91	13,42	28,33

CATEGORIA: COMERCIAL / SERVIÇO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m3	mês	61,66	55,49	117,15
de 11 a 15 m3	m3	8,02	7,22	15,24
de 16 a 20 m3	m3	10,42	9,38	19,80
de 21 a 25 m3	m3	15,63	14,07	29,70
de 26 a 35 m3	m3	23,45	21,11	44,56
de 36 a 45 m3	m3	28,14	25,33	53,47
de 46 a 60 m3	m3	33,76	30,38	64,14
acima de 60 m3	m3	37,14	33,43	70,57

CATEGORIA: INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m3	mês	91,96	82,76	174,72
de 11 a 15 m3	m3	11,95	10,76	22,71
de 16 a 20 m3	m3	15,54	13,99	29,53
de 21 a 25 m3	m3	20,20	18,18	38,38
de 26 a 35 m3	m3	26,26	23,63	49,89
de 36 a 45 m3	m3	31,52	28,37	59,89
de 46 a 60 m3	m3	36,25	32,63	68,88
acima de 60 m3	m3	41,68	37,51	79,19

CATEGORIA: ENTIDADES				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m3	mês	7,46	6,71	14,17
de 11 a 15 m3	m3	0,97	0,87	1,84
de 16 a 20 m3	m3	1,26	1,13	2,39
de 21 a 25 m3	m3	1,89	1,70	3,59
de 26 a 35 m3	m3	2,84	2,56	5,40
de 36 a 45 m3	m3	3,40	3,06	6,46
de 46 a 60 m3	m3	4,09	3,68	7,77
acima de 60 m3	m3	4,49	4,04	8,53

CATEGORIA: OUTROS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m3	mês	47,16	42,44	89,60
de 11 a 15 m3	m3	6,13	5,52	11,65
de 16 a 20 m3	m3	7,97	7,17	15,14
de 21 a 25 m3	m3	11,95	10,76	22,71
de 26 a 35 m3	m3	17,93	16,14	34,07
de 36 a 45 m3	m3	21,52	19,37	40,89
de 46 a 60 m3	m3	25,82	23,24	49,06
acima de 60 m3	m3	28,40	25,56	53,96

CATEGORIA: INDUSTRIAL PRÉ TRATAMENTO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA EM REAIS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínimo: de 0 a 10 m3	mês	91,96	22,99	114,95
de 11 a 15 m3	m3	11,95	2,99	14,94
de 16 a 20 m3	m3	15,54	3,89	19,43
de 21 a 25 m3	m3	20,20	5,05	25,25
de 26 a 35 m3	m3	26,26	6,57	32,83
de 36 a 45 m3	m3	31,52	7,88	39,40
de 46 a 60 m3	m3	36,25	9,06	45,31
acima de 60 m3	m3	41,68	10,42	52,10

Nota: O Valor das Tarifas de Esgoto corresponde a 90% (noventa por cento) dos valores das Tarifas de Água, em todas as categorias e faixas de consumo, exceto para Categoria “INDUSTRIAL PRÉ TRATAMENTO”, na qual, o percentual cobrado é de 25% (vinte e cinco por cento).

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³)) = R\$ 29,85)

Tarifa de Água = R\$ 29,85

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 29,85) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,73 = R\$ 18,65) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,66 = R\$ 23,30) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,83 = R\$ 29,15)

Tarifa de Água = (R\$ 29,85 + R\$ 18,65 + R\$ 23,30 + R\$ 29,15) = R\$ 100,95.

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em função do volume consumido de água e são equivalentes a **90%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³)) = R\$ 26,87)

Tarifa de Esgoto = R\$ 26,87

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 26,87) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,36 = R\$ 16,80) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,19 = R\$ 20,95) + (4ª Faixa = 5 m³ x R\$ 5,25 = R\$ 26,25)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 26,87 + R\$ 16,80 + R\$ 20,95 + R\$ 26,25) = R\$ 90,87

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,85) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,87)

Tarifa Total = R\$ 56,72

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 100,95) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 90,87)

Tarifa Total = R\$ 191,82

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 711, DE 26 DE JUNHO DE 2026
ANEXO II
TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
EXPEDIENTE		
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral e outros	Unidade	0,80
Certidões de qualquer espécie;	Unidade	27,61
Entrada de petição no SAAE para despachos e apreciações	Unidade	20,70
Cópia de documento (por folha)	Unidade	0,54
CORTE DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário;	Serviço	46,06
Por irregularidade/inadimplência: Corte do Hidrômetro e Corte no Ramal	Serviço	0,00
Desativação de ligação de água por solicitação do usuário	Serviço	23,89
RELIGAÇÃO DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário	Serviço	101,27
Por regularização de situação: Religação no Hidrômetro	Serviço	133,39
Por regularização de situação: Religação no Ramal	Serviço	335,91
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
Em bancada Fixa	Serviço	22,96
Em bancada Portátil	Serviço	46,06
PESQUISA DE VAZAMENTO DOMICILIAR		
Por solicitação do usuário em edificação de um pavimento	Pavimento	333,53
Por solicitação do usuário por pavimento excedente a um	Pavimento	167,89
MUDANÇA DE LIGAÇÃO		
Mão de Obra (custo de materiais conforme o que foi gasto)	Serviço	253,09
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS		
Custos fixo de consumo até 15 dias	R\$/15 dias	133,39
Custo adicional por dia até completar 30 dias	R\$/dia	6,91
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇO		
Encanador	R\$/ hora	82,82
Ajudante de encanador	R\$/ hora	50,57
Retroescavadeira	R\$/ hora	98,87
Limpeza de fossas	Serviço	333,53
Limpeza de ramais internos	Serviço	0,00

SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS		
Registro de gaveta de 1/2"	Unidade	82,82
Registro de gaveta de 3/4"	Unidade	82,82
Registro de gaveta de 1"	Unidade	82,82
Hidrômetro danificado pelo usuário	Unidade	126,48
Hidrômetro Roubado com Boletim de Ocorrência	Unidade	167,89
Excedente por ligação	Metro	50,57
RECEITA		
Ligação de Água	Serviço	430,57
Adicional por metro excedente (valor total/6mt) - Ligação de Água	Serviço	71,77
Ligação de Esgoto	Serviço	483,39
Adicional por metro excedente (valor total/6mt) - Ligação de Esgoto	Serviço	80,56
Mudança de hidrômetro	Serviço	137,37
Rebaixamento ou suspensão de cavalete	Serviço	77,12
Caminhão Pipa - 8 m ³	Viagem	419,12

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Intervenção nas instalações dos sistemas de água e esgoto	837,07
2	Execução de ligações clandestinas	1.004,95
3	Violação do lacre do hidrômetro	82,82
4	Utilizando da instalação de água e esgoto para serventia de outra economia	167,89
5	Ligação de bombas ou pluviais no ramal predial de água	1.664,83
6	Lançamento de bombas ou pluviais no ramal predial de esgoto	335,78
7	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	3.352,77

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
1 ^I	Anuência para autorização de lançamento de efluentes industriais na rede coletora de esgoto	Unidade	1.175,10
2 ^{II}	Atestado de Fornecimento e/ou de Capacidade Técnica	Unidade	30,52
3	Tarifa de encaminhamento de conta/correspondência para endereço diversos fora ou dentro do município a pedido do interessado	Unidade	Conforme Correio
4 ^{III}	Atestado de Potabilidade de Água/Atendimento à Portaria 2.914/11, do Ministério da Saúde	Unidade	88,78
5 ^{IV}	Análise e Aprovação de Projeto (exceto loteamentos e condomínios verticais) submetidos ao corpo técnico do SAAE	Unidade	148,25
6 ^V	Certidão de diretrizes loteamento	Lote	18,58

7 ^{VI}	Certidão de diretrizes Condomínio Vertical	Apartº	37,03
8	Análise Prévia de Projetos:		
9 ^{VII}	Aprovação Loteamento até 15.000 m ² de área total	Unidade	3.075,92
10 ^{VIII}	Aprovação Loteamento de 15.001 até 30.000 m ² de área total	Unidade	3.817,15
11 ^{IX}	Aprovação Loteamento acima de 30.001 m ² de Área Total	Unidade	4.558,26
12 ^X	Aprovação de Condomínio Vertical	Apartº	74,13

Obs. I	Média de 03 meses para a Empresa apresentar e cumprir todos os requisitos estipulados pelo SAAE = 18 horas em média (3 meses) do Engº Assessor Técnico e 08 horas para análise química da técnica em química = (18*57,16 (Engº))+(8*13,13 (Téc. Química)) = R\$ 1.133,92
Obs. II	1/2 hora do Engº (Assessor Técnico) para confecção do Atestado
Obs. III	1,5 (uma hora e meia) do Engº (Assessor Técnico) para confecção de Comunicado e Atestado de Potabilidade de água
Obs. IV	02 horas do Diretor Técnico
Obs. V	1/4 hora/Lote do Diretor Técnico
Obs. VI	1/2 hora/apartamento do Diretor Técnico
Obs. VII	41,5 horas do Diretor Técnico (Aproximadamente 01 semana)
Obs. VIII	51,5 horas do Diretor Técnico
Obs. IX	61,5 horas do Diretor Técnico
Obs. X	01 hora/apartamento do Diretor Técnico

Valor da Hora: Técnico Químico = R\$ 13,71/hora (Valor normal mais encargos)

Assessor Técnico (Eng.) = R\$ 59,67/hora (valor normal mais encargos)

Diretor Técnico (Eng.) = R\$ 74,13/hora (valor normal mais encargos)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4320-F73E-8B2B-04A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 26/06/2026 14:33:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4320-F73E-8B2B-04A7>